



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO TJERJ (CGTIC)

Instituição:

Resolução TJ-OE-RJ nº 09/2017, publicada no DJERJ de 10/08/2017, com as alterações promovidas pela Resolução TJ/OE/RJ nº 27/2022, publicada no DJERJ de 04/10/2012 e republicada no DJERJ de 07/10/2022.

Membros:

Desembargador **PAULO WUNDER DE ALENCAR** – Presidente

Juiz de Direito **JOÃO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO** – Coordenador

Juíza de Direito **DANIELA BANDEIRA DE FREITAS**

Juiz de Direito **MARCELO OLIVEIRA DA SILVA**

Juiz de Direito **JOÃO LUIZ FERRAZ DE OLIVEIRA LIMA**

Juiz de Direito **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR**

Juíza de Direito **CRISCIA CURTY DE FREITAS LOPES**

Participantes:

Senhor **DANIEL DE LIMA HAAB**

Senhor **CARLOS MAURO BRASIL CHERUBINI**

Senhor **ELIEZER VIANA DE OLIVEIRA**

Senhora **ALESSANDRA FABRICIO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA**

Senhora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA E CRUZ**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

Apoio técnico:

Senhora **ALINE CABRAL MUNIZ**

Senhora **BÁRBARA RAMOS FARIA**

Senhor **ANDRÉ AMARAL GURGEL MONTEIRO DE BARROS**

Senhora **RENATA BRÍCIO VIANNA**

Senhor **SIDNEY ALOISIO FERREIRA PRYOR**

Senhor **FLÁVIO JOSÉ VAZQUEZ MACEIRA**

Senhor **RAFAEL DOS SANTOS ALVES**

Senhora **ALINE VIANA MAGALHÃES**

Atribuições:

I. propor e executar a política de tecnologia da informação e comunicação, sempre alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e as políticas e orientações do CNJ;

II. formular, implementar, monitorar e avaliar a gestão da política de tecnologia da informação e comunicação;

III. definir as diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), de acordo com o PEI;

IV. aprovar o PDTIC elaborado pela área de tecnologia da informação e comunicação e referendado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (CGETIC);

V. receber demandas e sugestões relacionadas à TIC das diversas áreas do PJERJ e definir prioridades na formulação e execução dos respectivos planos e projetos;

VI. propor plano de investimento para a área de TIC, inclusive quanto a aquisições de hardware, software e rede de comunicação de dados;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

VII. estabelecer e coordenar junto a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DGTEC) a política de distribuição de recursos de TIC entre as diversas unidades do PJERJ;

VIII. monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das diretorias gerais e demais unidades do PJERJ relacionados à TIC, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;

IX. avaliar os sistemas de informação do PJERJ, mediante parecer técnico da DGTEC e aprovar suas atualizações, revisões e desativações;

X - recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais a serem utilizados na área de TIC, especialmente em relação ao uso da Internet e da Intranet, para aprovação do Presidente do PJERJ;

XI. recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados, mediante parecer técnico da DGTEC;

XII. estabelecer as políticas de auditoria na área de TIC;

XIII. estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços Internet/Intranet, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;

XIV. formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TIC, adotando as melhores práticas de Governança de TIC e os requisitos previstos nesta Resolução;

XV. implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC com seus respectivos níveis mínimos de serviço exigidos, com base nas normas vigentes e determinações do CNJ, garantindo o pleno domínio da inteligência das regras de negócio do PJERJ;

XVI. instituir sempre que necessário, Unidades Gestoras de Solução de TIC, compostas por representantes da área de negócio e responsáveis por definições relativas a processos de trabalho, regras de negócio, requisitos e utilização de soluções de TIC, bem como pela priorização e encaminhamento de demandas à DGTEC.

XVII. promover a integração de informações com instituições que atuem em áreas de interesse do PJERJ;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

XVIII. participar de fórum de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informática, bem como ser órgão difusor dessas participações junto às demais unidades do PJERJ;

XIX. divulgar um cronograma de atividades do CGTIC para o exercício, sempre na sua primeira sessão ordinária;

XX. atuar junto a alta Administração para fazer prevalecer a preferência dos investimentos destinados a TIC;

XXI. monitorar mediante sistema informatizado os custos e a alocações dos recursos destinados a TIC;

XXII. aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TIC, bem como alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial;

XXIII. encaminhar anualmente a Alta Administração as propostas de melhorias e ajustes julgados necessários, informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TIC no PJERJ, em especial sobre:

a) a execução dos planos e das ações corporativas relativos a TIC;

b) a evolução dos indicadores de desempenho de TIC;

c) o tratamento de riscos relacionados a TIC;

d) a capacidade e a disponibilidade de recursos de TIC;

e) os resultados de auditorias de TIC;

XXIV. promover a adequada publicidade e transparência das informações relativas à governança e gestão de TIC;

XXV. aprovar o plano anual de capacitação para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TIC, para todos os servidores lotados na área de TIC;

XXVI. controlar o inventário de TIC mediante sistema informatizado; e

XXVII. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação em conjunto com a SGLOG.